



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 19/11/2025

Assinatura

PLL N° 116/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 03/10/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Norma:

LEI N° 6.799/2025

Ementa (assunto):

Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade esportiva "Zabia Esporte Clube".

Autoria:

Vereador Hernani Barreto.

Distribuído em:

03/10/2025

Para as Comissões:

1, 4 e 5

Prazo das Comissões:

30/10/2025

Prazo fatal:

1 (um)

Observações:

Maioria simples para aprovação.

Anotações:

03/10/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 14/10/2025).

07/10/2025 - Parecer Jurídico = Possibilidade (23)

13/10/2025 - Parecer C1, 4 e 5: monetário (26)

19/11/25 - Incluído na ordem do dia (29)

19/11/25 - Projeto aprovado por 12x0 (30)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI



*Declara de Utilidade Pública Municipal a
entidade esportiva “Zabia Esporte Clube”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

APROVADO

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal a entidade esportiva “Zabia Mountain Bike e Ciclismo Esport Club”, fundada no dia 13 de maio de 1997, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 27.161, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 01.958.946/0001-28, com sede estabelecida na Rua Chiquinha Schurig, nº 301, Centro, Jacareí -SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de outubro de 2.025

HERNANI BARRETO
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Declara de Utilidade Pública Municipal a Zabia Esporte Clube.

JUSTIFICATIVA

O grupo Zabia Mountain Bike e Ciclismo Esport Club, popularmente conhecido como Zabia Esporte Clube, nasceu com um amante do ciclismo no Brasil, o Sr. Rafael Luiz Zandonadi, que dedicou a maior parte de seu tempo de vida a este esporte.

Desta grande paixão surgiu a vontade de compartilhar seu esporte com outras pessoas, foi então que conheceu o Sr. Brasílio Biazoto e, em 13 de maio de 1997 na cidade de Jacareí nascia o "ZABIA ESPORTE CLUBE".

O nome do grupo significa a união dos nomes de seus idealizadores, sendo: Zandonadi, "ZA" e Biazoto "BIA", formando assim a palavra ZABIA.

A gestão do grupo de ciclismo é composta de uma diretoria executiva, sócios atletas e familiares, que juntos, possuem como objetivo principal a integração, a união, o companheirismo, a amizade e divulgação da prática esportiva do ciclismo.

A Zabia possui a missão de promover provas de Ciclismo e Mountain Bike, passeios diurnos, noturnos e Cicloturismo.

A meta é continuar incentivando cada dia mais as pessoas a praticar este esporte saudável e prazeroso, além de estimular o uso da bicicleta como meio de locomoção, o que, consequentemente contribui para a qualidade de vida e benfeitorias ao nosso meio ambiente.

Pelo fato de serem o primeiro grupo de ciclistas da cidade de Jacareí, conquistaram ao longo dos anos novos integrantes e pessoas que foram se apaixonando pela prática esportiva, sobretudo, pelo ciclismo.

Atualmente, estima-se que cerca de 500 pessoas já passaram pelo grupo.

Este elevado número de pessoas se dá devido aos eventos, passeios e corridas que atraem diversas pessoas tanto da cidade de Jacareí como de outros municípios, principalmente Grande São Paulo e Capital.

A Zabia Esporte Clube é um grupo que proporciona uma experiência de explorar os lugares mais característicos e visitar os lugares mais bonitos do Vale do



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Declara de Utilidade Pública Municipal a Zabia Esporte Clube.

Paraíba, divertindo-se sem esforço, respeitando o meio ambiente e aproveitando assim uma atividade ao ar livre.

O slogan do grupo é: “*suba em uma bicicleta e pedale; alcance facilmente vistas de tirar o fôlego e muitas maravilhas históricas, culturais e trilhas!* *Vamos acompanhá-lo por caminhos seguros e adequados a todos os atletas!*”

Por fim, gostaríamos de agradecer e ressaltar que este Projeto de Lei, fora idealizado pelo então Vereador Dr. Rodrigo Salomon, e pequenas adequações foram realizadas.

Ciente da importância da promoção da prática esportiva, do ciclismo, da união de pessoas de bem com o mesmo propósito e que possuem como foco a promoção de projetos, campeonatos e o fomento do ciclismo e todas as suas categorias e seguimentos no município de Jacareí, solicitamos o apoio dos Nobres Pares, para aprovação deste importante projeto de lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de outubro de 2.025


HERNANI BARRETO
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

05 @
Câmara Municipal
de Jacareí

ESTATUTO

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURIDICAS - JACAREÍ - SP

Nº 27161

1

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E FINALIDADES

Art. 1º Em 13 de Maio de 1997, em reunião realizada entre pessoas ligadas à prática do esporte de MONTAIN BIKE E CICLISMO, ficou decidido a criação de uma sociedade esportiva sob a denominação de ZABIA MOUNTAIN BIKE E CICLISMO ESPORT CLUB, com sede provisória à Rue chiquinha schurig n.º 143 Centro na cidade de Jacareí, CEP: 12.300-000, a qual regerá pelo presente estatuto.

& I - A sociedade denominada ZABIA MOUNTAIN BIKE E CICLISMO ESPORT CLUB, terá duração indeterminada, não visara lucro, provisoria através de contribuições de seus associados e de subvenções recebidas ou meios a sua subsistência, e terá uma administração exercida por pessoas eleitas que nenhuma remuneração receberão no empenho de seus cargos.

& II - As pessoas jurídicas, ou pessoas físicas, bem como entidades representativas da iniciativa privada e órgão do poder público, interessados, por qualquer modo, na prática de esporte denominado MOUNTAIN BIKE E CICLISMO, poderão vir a associar-se ao ZABIA MOUNTAIN BIKE E CICLISMO ESPORT CLUB, na forma destes estatutos.

& III - As pessoas que reuniram-se em 13 de Maio de 1997, com a finalidade de promover a criação do clube, assinaram a respectiva ATA DE CONSTITUIÇÃO cujos nomes são mencionados à final, tornaram-se sócios-fundadores da Entidade, devendo assim, para sempre serem titulados, conhecidos e deslindados no clube.

Art. 2º ZABIA MOUNTAIN BIKE E CICLISMO ESPORT CLUB tem por finalidade:

- a- Desenvolver a prática do esporte de MOUNTAIN BIKE E CICLISMO de maneira sadia e tecnicamente perfeita;
- b- Participar e estimular a prática de MOUNTAIN BIKE E CICLISMO, fazendo-se presente em todas as atividades respectivas a esse esporte seja no Âmbito Municipal, Estadual ou Nacional;
- c- Desenvolver e apoiar junto a FEDERAÇÃO PAULISTA, as atividades do Departamento de MOUNTAIN BIKE E CICLISMO dessa Federação.

*Burdas, Burdals
Jair, Jair, Burdals*
*Dr. André Luís de Moraes
Advogado
CAZ/1104-663*

ZABIA ESPORTE CLUBE
C.G.C:01.958.946/0001-28
Rua: Chiquinha Schurig Nº 301
data em: 13 de Maio de 1997



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS - JACAREÍ - SP N° 27161

- d- Estimular e apoiar a criação de novas equipes de MOUNTAIN BIKE E CICLISMO, bem como promover treinamento especial para formação de novos pilotos interessados no esporte.
- e- Realizar eventos esportivos ligados ao MOUNTAIN BIKE E CICLISMO e outras atividades sociais e recreativas.
- f- Promover, divulgar e apoiar a realização de torneios e campeonatos em todos os níveis de adrestamentos, e no âmbito Local, Regional, Estadual e Nacional.
- g- Participar, dentro do possível, de atividades de MOUNTAIN BIKE E CICLISMO no exterior;
- h- Criar, apoiar e estimular a criação de novas escolas de pilotagem a nível Local, Regional, Estadual e Nacional;
- i- Promover a divuigação da pratica do esporte de MOUNTAIN BIKE E CICLISMO através de todos os veículos e meios de comunicação do país.
- j- Realizar e incentivar a realização de cursos para preparação de árbitros e fiscais de provas de MOUNTAIN BIKE E CICLISMO.
- k- Propugnar pelos interesses e na defesa dos pilotos de MOUNTAIN BIKE E CICLISMO, orientando os pilotos, equipes quando aos problemas surgidos com as entidades privadas envolvidas com o MOUNTAIN BIKE E CICLISMO;
- l- Procurar envolver as famílias dos pilotos na participação efetiva das atividades do esporte de MOUNTAIN BIKE E CICLISMO.
- m- Buscar e manter, permanente e constante, informações e intercâmbio de conhecimento e pratica para a melhoria do esporte de MOUNTAIN BIKE E CICLISMO junto à entidade co-irmã sediadas no País ou no exterior.
- n- Manter outras modalidades esportivas que vierem a interessar aos membros participantes do clube, bem como filiar-se a qualquer entidade ou federação esportiva.

Jac
Branco Branco
Branco Branco

Dr. André Luis da Moraes
2º Adjunto
Lisboa 10.4.603



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

07 @

Câmara Municipal
de Jacareí

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURIDICAS - JACAREÍ - SP

Nº 27161

CAPÍTULO I DOS SÓCIOS

Art. 1º - Poderá ser admitido como socio do ZABIA MOUNTAIN BIKE E CICLISMO EXPORT CLUB a entidade ou pessoa que seja participante do esporte, direta ou indiretamente aficionado, divulgador, patrocinador, ou por qualquer modo, interessado na prática do mesmo.

& 1- De acordo com a participação do associado, na prática do esporte do MOUNTAIN BIKE E CICLISMO, poderá ser o mesmo classificado na categoria de sócio:

- a- MILITANTE - Onde se enquadram todos os que diretamente estiverem envolvidos, na prática efetiva do esporte, seja na qualidade de atleta, árbitro, técnico, etc.
- b- ATIVO - Onde se enquadram os associados que indiretamente estão envolvidos na prática do esporte, seja por abocanham-se efetivamente, com tempo e recursos, no processo de apoio ao desenvolvimento do esporte.
- c- CONTRIBUINTE - Onde se enquadram todos e quaisquer aficionados do esporte do MOUNTAIN BIKE E CICLISMO que queira contribuir para, o acompanhar, a evolução do esporte recebendo todas as informações respectivas e participando das atividades associativas, referentes ao mesmo.
- d- BENEMERITO - Onde se enquadram todas as pessoas ou entidades que pertencendo à qualquer das categorias acima, tenham prestado, ou venham a prestar, grande contribuição, de relevante importância, aos objetivos do clube;
- e- HONORARIO - Onde se enquadram todas as pessoas ou entidades que não pertençam à qualquer das categorias acima, tenham prestado, ou venham a prestar, grande contribuição, de relevante importância, aos objetivos do clube;

& 2º - A condição de socio nas categorias MILITANTE ATIVO e CONTRIBUINTE é adquirida mediante aprovação da proposta respectiva, pela Diretoria.

& 3º - A condição de socio nas categorias de BENEMERITO e de HONORARIO é adquirida por proposta dos sócios fundadores, aprovada pela Diretoria e referendada em reunião dos sócios de todas as categorias, em Assembleia Geral.

Branislav Brantka
Branislav Brantka

Dr. André Luiz de Moraes
Dr. André Luiz de Moraes
OAB / SP 1631663



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

REGISTRO DE TITULOS E DO BEMERITO
E PESSOAS JURIDIGAS - JACAREÍ - SP

Nº 27161

ART. 4º - Dos direitos e obrigações dos pilotos

& 1º - Os pilotos que fizerem parte do clube e que se propuserem a participar das competições deverão terminar a temporada, sob pena de sofrerem multa de acordo com o custo do atleta.

& 2º - Deverão se portarem condignamente perante o público.

& 3º - Participarem das reuniões mensais do clube.

& 4º - Deverão quando da saída da Equipe fazerem a entrega do uniforme desde que este não pertença ao atleta..

& 5º - As faltas só serão admitidas quando amplamente justificadas e aprovadas pela Diretoria Executiva.

& 6º - Os pilotos que quiserem deixar a equipe, deverão comunicar a diretoria, por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. A Diretoria Executiva analisara o pedido, podendo liberar ou não o atleta.

CAPITULO III DOS ORGÃOS DE DIREÇÃO DO CLUBE

Art. 5º - São órgãos de direção do clube:

- I - A ASSEMBLEIA GERAL
- II - A DIREÇÃO DO CLUBE
- III - CONSELHO FISCAL

Art. 6º - A Assembléia Geral que reunir-se-a, ordinariamente, de dois em dois anos, por convocação do Presidente da Diretoria, ou de um terço dos associados, é o órgão de poder Máximo do clube, nela tendo o direito a voto todos os associados, maiores de 18 anos, de todas as categorias, desde que estejam em dia com suas obrigações associativas.

Art. 7º - Nessa Assembleia Geral Ordinária, acima referida, serão realizadas as eleições para renovação da Diretoria, bem como a apreciação e aprovação da retórica de atividades e prestação de contas do mandato anterior, e inclusive, apresentada à aprovação da mesma em Assembleia para o mandato seguinte dos planos, metas e realizações que se pretenda alcançar, seus respectivos custos e a alocações de verbas necessárias à realização do programa proposto.

Art. 8º - A Diretoria, órgão executivo da administração do clube, incumbe o cumprimento das deliberações das Assembléias Gerais do Clube, representando o mesmo ativa e passivamente, perante todos os órgãos da Administração Pública e Entidades, Empresas e Pessoas da Iniciativa Privada; e, será composta de:

Branco Brantos
Branco Brantos

4

J. J. Brantos
CAS/PO 114.663





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

09 A

Câmara Municipal
de Jacareí

27161

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURIDICAS - JACAREÍ - SP N°

Um Presidente;
Um 1º Vice Presidente;
Um Secretario;
Um Tesoureiro;
Um Diretor Técnico.

Podendo vir a ser criados outros cargos de Diretoria para funções específicas, desde que aprovada sua criação, e eleitos seus ocupantes em Assembleia Geral do Clube.

Art. 9º - A Diretoria reunir-se-a, ordinariamente, uma vez por mês; e extraordinariamente, sempre que necessário mediante convocação do presidente.

& 1º - As deliberações deverão ser tomadas pelos diretores presentes, com um mínimo para que as decisões tenham força de deliberação.

& 2º - Ao final de cada reunião lavrar-se-a, em livro próprio, ata resumida, contendo as deliberações tomadas e a assinatura dos presentes.

& 3º - A Diretoria poderá concorrer a reeleição em toda a sua totalidade ou parcialmente.

Art. 10º - Compete a Diretoria:

a - Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, os Regulamentos e Regimentos internos que vierem a ser editados, as Assembleias Gerais.

b - Decidir sobre propostas de ingressos de novos sócios e determinar sua inscrição no quadro social; bem como, decidir sobre o desligamento, não exponencial, de sócios;

c - Nomear, contratar e demitir funcionários e empregados, inclusive técnicos, determinando-lhes as funções e fixando-lhes os salários;

d - Convocar as Assembleias Gerais.

e - Resolver sobre a filiação do clube a federação esportiva; alteração do mesmo nas Assembleias Gerais, devendo, nesse caso, constar da convocação da Assembleia o propósito; de exame e decisão alteração dos estatutos;

f - Baixar Regulamento e Regimentos Internos;

i - Deliberar sobre licença temporária do Diretor de sua substituição; podendo nomear "ad referendum" da Assembleia Geral, substituto para que se afastarem definitivamente.

*Bráulio Bráulio
Bráulio Bráulio*

5 Dr. Ayadé Luis P. Moreira
Advogado
CAB/1/4.663



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

JO Q

Câmara Municipal
de Jacareí

27161

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURIDICAS - JACAREÍ - SP №

Art. 11º - Compete ao Presidente:

- a - Representar o clube em juiz e fora dele;
- b - Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- c - Rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
- d - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, obrigações e títulos de responsabilidade do clube;
- e - Executar os demais atos de administração.

Art. 12º - Compete ao Vice Presidente, na ordem de sua respectiva designação, substituir o Presidente na sua falta ou impedimento, e bem assim coadjuva-lo no desempenho de suas funções, sempre que por ele convocado.

Art. 13º - Compete a Secretaria organizar e dirigir o expediente da secretaria, bem como manter o arquivo os papéis da secretaria sempre à disposição da Diretoria e da Assembléia Geral.

Art. 14º - Compete ao Tesoureiro manter sob sua guarda e responsabilidade todas os valores, títulos e dinheiro pertences ao clube, elaborando relatório e balancetes da situação econômico-financeira do clube nas datas e prazos que a Diretoria fixar.

Art. 15º - Caberá ao Conselho Fiscal, analisar, aprovar ou rejeitar, as contas da Diretoria Executiva, e o parecer deverá ser emitido sempre até o décimo dia útil, posterior ao mês vencido, sobre pena de após esta data considerar-se aprovadas as contas.

CAPITULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - Os sócios, ou os diretores do clube particularmente, não são responsáveis, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela sociedade.

Art. 17º - Nenhuma remuneração será atribuída aos ocupantes dos cargos eletivos de direção do clube.

Art. 18º - O exercício financeiro do clube coincidirá com o ano civil.

Art. 19º - É vedada a outorga de procuração para efeito de eleições, é indelegável o exercício de qualquer cargo ou função social.

Branco; Branco
Branco; Branco

6

... - L. G. Moraes
03/02/104663



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

JJ e

2716
Câmara Municipal
de Jacareí

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURIDICAS - JACAREÍ - SP N°

2020

Art. 20º - A reeleição é sempre permitida para todos os cargos eletivos.

Art. 21º - O patrimônio do clube será integrado por:

- a- Contribuições dos sócios;
- b- Doações e subvenções;
- c- Bens de qualquer natureza.

Art. 22º - Em caso de se verificar insuperável o obstáculo antepõe-se à realização das finalidades do clube, a Diretoria, após a realização do integral do ativo e a solução completa do passivo, apresentará à Assembleia Geral especialmente convocada, a proposta de dissolução da sociedade e a da extinção do clube, que se processará na forma pela qual esta mencionada Assembleia Geral especial vier a deliberar.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 23º - A Diretoria providenciara a confecção do EMBLEMA; SIGLAS; DISTINTIVOS, FLAMULAS; e demais componentes de identificação visual do clube.

Art. 24º - Os presentes estatutos, depois de sua aprovação em reunião especialmente convocada, serão levados a registro perante os órgãos competentes.

Branislau Biavatto
Presidente: *Branislau Biavatto*
Branislau Biavatto
Vice-Presidente: *Antônio de Oliveira*
Antônio de Oliveira

Doutor TECNO →

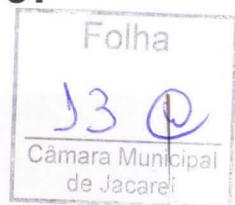
José Antônio Ribeiro Luiz Zondomari
1º secretário *Maria Margarida de Souza Peixoto*
Maria Margarida de Souza Peixoto

Tesoureiro *Mathias Martins de Siqueira*
Mathias Martins de Siqueira
Monnardi
Dr. André Luis de Moraes
Ad.legado
OAB/SP 104.663.
A.F.R.
OAB/SP 104.663



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



ZABIA ESPORTE CLUBE
FUNDADA 13 MAIO DE 1997

São João Rua Chiquinha Schurig, 301 - Bairro Marister - Jacareí - SP

zabiacombr@gmail.com

ATA – 2ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata – dia 21 de Janeiro de 2025, MÊS de JANEIRO Terça-feira ás 19:30 horas ás dezenove horas e trinta minutos está sendo realizada à Assembleia Geral Ordinária de 2025. Com a palavra o senhor presidente atual senhor Felipe Afonso Poletini Camargo, está aberta Assembleia ás 19:30 horas na sede do clube rua Chiquinha Schurig, 301 - Bairro Marister em Jacareí – SP para os senhores presentes, associados e participantes a se manifestarem sobre a criação de uma nova Diretoria Executiva, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO continuaremos.

Às 20 h 00 min, na sede do Zabia Esporte Clube, rua Chiquinha Schurig, nº 301, Jacareí - SP, o sr. presidente, FELIPE AFONSO POLETINI CAMARGO, declara aberta a presente sessão ordinária, dedicada à eleição da nova diretoria do Zabia Esporte Clube para o biênio 2025 e discussão de assuntos relacionados ao Clube e de interesse dos sócios. Participam da presente sessão, além dos membros da diretoria, sócios e participantes do Zabia Esporte Clube. Passou-se ao processo de eleição dos componentes da diretoria para o biênio 2025/2026. A Chapa 1 coloca-se como candidato. Após votação, o sr. presidente, FELIPE AFONSO POLETINI CAMARGO declara eleita a Chapa 1, assim composta: Presidente sr. Rafael Luiz Zandonadi; Vice-presidente sr. Felipe Afonso Poletini Camargo, Secretária Letícia Alves Ibrahim Tesoureiro sr. Moacir Marchini Andrade Faria Júnior; Diretora Técnico sr. Rafaela Zandonadi. Manifesta-se o presidente eleito, sr. Rafael Luiz Zandonadi, iniciaremos no dia 21 de Janeiro de 2025. A nova diretoria seguirá o Estatuto do Zabia Esporte Clube, principalmente o art. 2º, que visa o apoio aos atletas e à escolinha de ciclismo. Fica definido que a escolinha de ciclismo e mountain bike será reativada com orientação dos atletas já praticantes de cicloturismo. Os atletas de ciclismo e mountain bike, participarão de provas visando grandes campeonatos e provas estaduais. No cicloturismo, o foco deverá ser instruir os iniciantes, apresentando técnicas de pedalada, comportamento em estradas rurais com a bike e valorizar A NATUREZA e prática DO TURISMO. O sr. presidente, sr. Rafael Luiz Zandonadi, anuncia que a próxima eleição ocorrerá em 2027, em dia a ser definido. Nada mais havendo a ser tratado.

(SEGUE NA PAGINA 2)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



ZABIA ESPORTE CLUBE
FUNDADA 13 MAIO DE 1997

Rua Chiquinha Schurig, 301 - Bairro Marister - Jacareí - SP

zabiacombr@gmail.com

ATA – 2ª SESSÃO ORDINÁRIA

O sr. presidente, sr. Rafael Luiz Zandonadi, declara encerrada a presente sessão ordinária. Isto se deu às 21h30min. Para constar, lavrar-se-á está ata, abaixo assinada pelo sr. presidente, sr. Rafael Luiz Zandonadi, e pelos membros eleitos da diretoria.

Jacareí, 21 de Janeiro de 2025

Presidente: sr. Rafael Luiz Zandonadi

Vice-presidente sr. Felipe Afonso Poletini Camargo

Secretaria Letícia Alves Ibrahim

Tesoureiro sr. Moacir Marchini Andrade Faria Júnior

Diretora Técnico sr. Rafaela Zandonadi

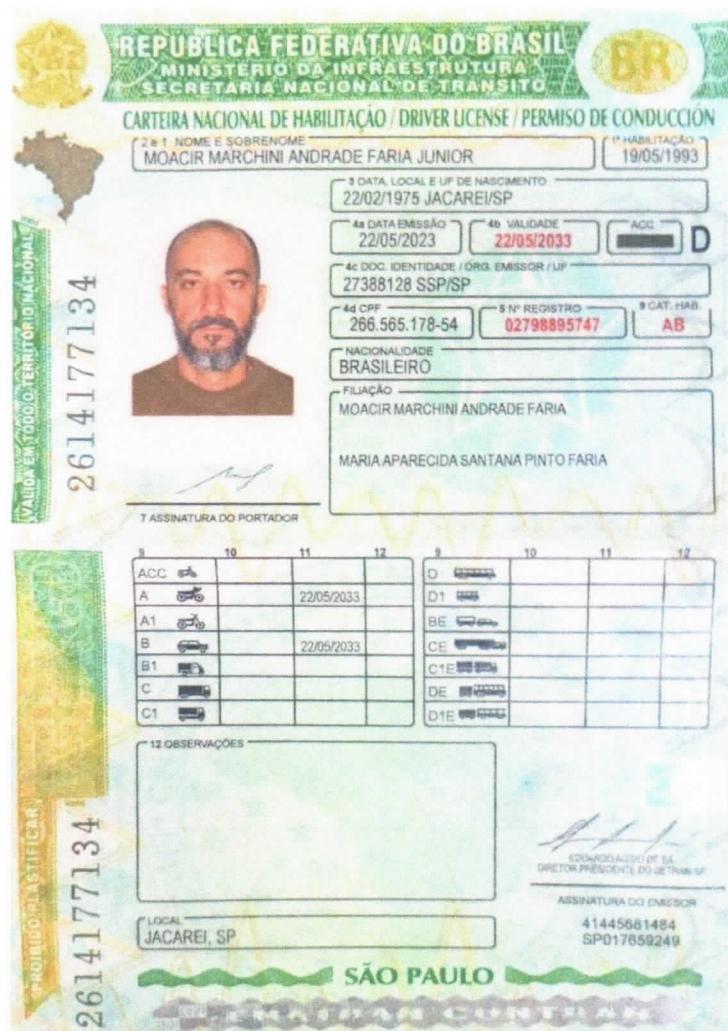


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

J5 Q
Câmara Municipal
de Jacareí





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

16 @

Câmara Municipal
de Jacareí

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.4.1. NOME E SOBRENOME: RAFAEL LUIZ ZANDONADI

2.4.2. DATA DE NASCIMENTO: 11/07/1957 JACAREÍ/SP

2.4.3. DATA DE EMISSÃO: 07/07/2025

2.4.4. VALIDADE: 07/07/2030

2.4.5. HABILITAÇÃO: ACC D

2.4.6. DOCUMENTO IDENTIFICATIVO: 10508923 SSP/SP

2.4.7. CPF: 651 272 438-81

2.4.8. NÚMERO DE REGISTRO: 01178067538

2.4.9. CAT. HABE: B

2.4.10. NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

2.4.11. FILIAÇÃO: RAFAEL BENEDITO ZANDONADI

2.4.12. MULHER: NILZA DUANETTO ZANDONADI

2.4.13. SASSINATURA DO PORTADOR:

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

5034219915

2.4.14. LOCAL: SAO PAULO, SP

SÃO PAULO

EDUARDO RODRIGUES DE LIMA
PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR:
06545884644
SP031378321

5034219915



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

JF Q
Câmara Municipal
de Jacareí

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FELIPE AFONSO POLETINI CAMARGO

1º HABILITAÇÃO
13/02/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/09/1990, JACAREÍ, SP

4a DATA EMISSÃO
24/08/2023

4b VALIDADE
24/08/2033

ACC D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
47620960 SSP SP

4d CPF
388.382.048-29

5 N.º REGISTRO
04573289204

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
WANDERLEI SILVEIRA CAMARGO

EDWIRGES ANDREA POLETINI CAMARGO

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Felipe Afonso P. Camargo

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2691664288

9	10	11	12
ACC			
A			24/08/2033
A1			
B			24/08/2033
B1			
C			
C1			
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
JACAREÍ, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
52156740539
SP019654495

SÃO PAULO

2691664288



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



DECLARAÇÃO

Declaramos, como membros da diretoria, que a **ZABIA ESPORTE CLUBE**, fundada em 13 de maio de 1997, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.958.946/0001-28, como atividade de organização associativa patronal e empresarial, com sede na Rua Chiquinha Schurig, nº 301, Centro, CEP 12.321-800, Jacareí-SP, que é uma instituição sem fins lucrativos, sendo uma associação sem finalidades econômicas e com personalidade jurídica distinta de seus associados, de caráter benéfico, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí-SP, sob nº 27161, ata de 22/09/1997 e para fins de Declaração de Utilidade Pública, conforme preceitua o Artigo 1º, incisos I, II, alínea "f", III, IV, V, § 1º e 2º da Lei nº 2.274 de 16 de Setembro de 1985, que assim dispõe:

Art.1º Poderão ser declaradas de utilidade pública, por lei municipal, as sociedades civis, associações, fundações que comprovem satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos, em cada caso:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída no país.

II – Servir desinteressadamente à coletividade, que apresentem entre seus objetivos sociais e comprovem atuar em pelo menos uma das áreas abaixo indicadas:

j) desenvolvimento econômico e social e de combate à pobreza;

III - Estar em funcionamento regular e ininterrupto há mais de 1 (um) ano, desenvolvendo, nesse período, atividades previstas no item anterior;

IV - Não remunerar, por qualquer forma, direta ou indiretamente, os que exerçam cargos em seus órgãos de administração; e

V - Não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Por ser a expressão da verdade, nós membros da atual diretoria, firmamos a presente declaração.

Jacareí, 19 de agosto de 2025

Presidente: Felipe Poletine

Vice-Presidente: Rafael Zandonadi

Tesoureiro: Moacir Marchini A.F.Júnior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha

D Q

Câmara Municipal
de JacareíNÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.958.946/0001-28
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
19/06/1997NOME EMPRESARIAL
ZABIA MOUNTAIN BIKE E CICLISMO ESPORT CLUBTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informadaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação PrivadaLOGRADOURO
R CHIQUINHA SCHURIGNÚMERO
301COMPLEMENTO
*****CEP
12.321-800BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
JACAREIUF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2025 às 14:24:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

25 e

Câmara Municipal
de Jacareí





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

22 @

Câmara Municipal
de Jacareí





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PLL nº 116/2025

Tema: Declara de utilidade pública a Zabia Esporte Clube

Autoria: Vereador Hernani Barreto

PARECER Nº 357.1/2025/SAJ/JACC

Ementa: Projeto de Lei que declara de utilidade pública a Zabia Esporte Clube. Ausência de vícios formal ou material. Possibilidade. Prosseguimento.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador *Hernani Barreto*, pelo qual pretende ver declarada como de utilidade pública a *Zabia Esporte Clube*.

2. O autor pontua que a entidade tem histórico de quase trinta anos nesta cidade, além de desempenhar relevante função social, conforme melhor detalhado em sua justificativa.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Inicialmente, podemos nitidamente enquadrar a matéria em questão como “assuntos de interesse local”, nos termos do inciso I, do art. 30¹ da Constituição Federal, posto que a proposição em questão contempla medida normativa atinente a aspecto essencial – *assistencial, esporte e patrimônio imaterial* – da população local no âmbito deste Município.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2. Não se vislumbra óbice quanto a iniciativa (não contemplada no rol taxativo do artigo 40 da LOM) ou mesmo a espécie normativa eleita (lei ordinária).

3. No mérito, constata-se que o assunto está previsto no artigo 1º² da Lei nº 1.887 de 1978, que “Dispõe sobre declaração de utilidade pública e dá outras providências”.

4. Em atenção aos requisitos para que seja concedida a declaração de utilidade pública, foi apresentada às fls. 05/22 a documentação para sua devida comprovação.

5. O comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 20), demonstra a devida inscrição da Associação, sob o nº. 01.958.946/0001-28, bem como sua sede no Município de Jacareí.

² Art. 1º Poderão ser declaradas de utilidade pública, por lei municipal, as sociedades civis, associações, fundações que comprovem satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos, em cada caso:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, constituída no país;

II - servir desinteressadamente à coletividade, promovendo ou realizando atividades de ensino ou de pesquisas científicas; de cultura, inclusive artísticas; esportivas, filantrópicas ou assistenciais de caráter beneficente, caritativo ou religioso; ou ainda atividades de assistência médica ou social.

III - estar em funcionamento regular e ininterrupto há mais de 1 (um) ano, desenvolvendo, nesse período, atividades previstas no item anterior;

IV - não remunerar, por qualquer forma, direta ou indiretamente, os que exerçam cargos em seus órgãos de administração; e

V - não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

VI - em se tratando de entidade ou organização de assistência social ou entidade que promova gratuitamente assistência educacional ou de saúde, a mesma deverá estar previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, ou no conselho de seu segmento de atuação.

§ 1º requisito fixado no item II deverá ser atendido por disposição expressa do estatuto ou ato constitutivo da entidade.

§ 2º os requisitos fixados nos itens IV e V deverão ser atendidos numa das formas seguintes:

a) disposições expressas do estatuto;

b) ato constitutivo da entidade; e

c) declaração, por escrito, expedida por todos os membros da Diretoria da entidade.

§ 3º deverá constar da propositura, para declaração de utilidade pública, um relatório circunstanciado da entidade, assinado por todos os seus administradores, demonstrando satisfazer os requisitos constantes deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6. O Estatuto da Associação em questão foi devidamente apresentado (fls. 05/12).

7. Com relação ao disposto no inciso II do art. 1º da Lei nº. 1.887/78, entendemos que o art. 1º, § 1º e art. 2º do Estatuto Social (fl. 05) atende ao requisito.

8. Desta forma, está demonstrado o preenchimento cumulativo dos requisitos legais para o projeto em análise.

III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **não** possui quaisquer vícios de ordem formal ou material, estando APTA ao regular prosseguimento.

2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça, b) Educação, Cultura e Esportes e c) Saúde e Assistência Social;

3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo eventual empate constatado no ato da votação.

5. Este é o parecer.

Jacareí, 06 de outubro de 2025.

Jorge Alfredo Cespedes Campos

Consultor Jurídico Legislativo

ACEITE
o
Parecer.

WAGNER DEL BACCARO MARQUES
Secretário de Poderes Jurídico
Página 3 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C

RC

Folha
26
P

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PLL Nº 116/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade esportiva "Zabia Esporte Clube".
AUTORIA:	Hernani Barreto

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input checked="" type="checkbox"/> Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de outubro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 4-CECE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PLL Nº 116/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade esportiva "Zabia Esporte Clube".
AUTORIA:	Hernani Barreto

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
NETHO ALVES (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de outubro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C

PARECER DA COMISSÃO 5-CSAS SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PLL Nº 116/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade esportiva "Zabia Esporte Clube".
AUTORIA:	Hernani Barreto

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
JEAN ARAÚJO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
NETHO ALVES (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de outubro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. Arquivada.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cod. 01.00.08.04 · 1C · E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025
Data: 19/11/2025 (quarta-feira)
Início: 09 Horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luis Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de entrega do "Prêmio GUARAHNA RAMOS" em Homenagem aos Artistas Jacareienses, nos termos do Decreto Legislativo nº 462, de 19/10/2022, e alterações;
- Uso da Tribuna Livre pela Senhora Eliane Cristina Galvão Anacleto, Presidente da Associação Empreendedoras de Sucesso, para falar sobre o tema "Empreendedorismo Feminino";
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 116/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Hernani Barreto.

Assunto: Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade esportiva "Zabia Esporte Clube".

2. Discussão única do PLL nº 42/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Substitutivo e Emendas

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas e permite a celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de educação básica, públicos.

3. Discussão única do PLL nº 111/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Institui e inclui no calendário oficial de Jacareí o "Dia Municipal do Corretor de Imóveis".

4. Discussão única do PLL nº 78/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda

Autoria: Vereador Jean Araújo.

Assunto: Estabelece ao paciente o direito à informação quanto à sua posição na fila de espera para a realização de procedimentos no âmbito do sistema de saúde pública, regulados pelas unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município, com a finalidade de garantir a transparência, a equidade e o controle social dos fluxos assistenciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 37ª S.O. - 19/11/2025 - fls. 02/02

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

Data: 19/11/2025 (quarta-feira)

Início: 09 Horas

5. Discussão única do PLL nº 118/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de exames cardiológicos por alunos matriculados em academias de ginástica e estabelecimentos similares, no âmbito do Município de Jacareí, e dá outras providências.

6. Discussão única do PDL nº 6/2025 - Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereador Juex Almeida.

Assunto: Dispõe sobre a instituição do "Selo Empresa do Futuro" no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, destinado a reconhecer empresas que se destacarem em boas práticas de inovação, sustentabilidade, proteção de dados e responsabilidade social.

7. Primeira discussão do PLE nº 36/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jacareí, para o período de 2026/2029.

8. Discussão única do PR nº 2/2025 - Projeto de Resolução

Autoria: Vereadores Paulinho do Esporte, Maria Amélia e Jean Araújo (Mesa Diretora).

Assunto: Altera a Resolução nº 745/2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, nos termos que específica.

ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1... MARIA AMÉLIA PSDB (LEITURA DA BIBLIA)
- 2... NETHO ALVES PL
- 3... PAULINHO DO ESPORTE PODEMOS
- 4... PAULINHO DOS CONDUTORES PODEMOS
- 5... SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR PL
- 6... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA PP
- 7... DANIEL MARIANO PL
- 8... GABRIEL BELÉM PSB
- 9... HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
- 10... JEAN ARAÚJO PP
- 11... JUEX ALMEIDA PP
- 12... LUIS FLÁVIO - FLAVINHO PT
- 13... MARCELO DANTAS PODEMOS

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de novembro de 2025.

Felipe Santos de Lima

Secretário-Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes,
74 - Centro, Jacareí - SP

Folha
300F
Câmara Municipal
de Jacareí

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

37ª SESSÃO ORDINÁRIA de 19 de novembro de 2025

ORDEM DO DIA

1.PLL Nº 116/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Início sessão: 19/11/2025 09:11
Término sessão:

PROPONENTE: HERNANI BARRETO

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE ESPORTIVA "ZABIA ESPORTE CLUBE".

VOTAÇÃO			PRESIDENTE VOTA		TIPO VOTAÇÃO		RESULTADO VOTAÇÃO
INÍCIO 11:12	TERMINO 11:15	DURAÇÃO 00:02:28	NÃO VOTA		NOMINAL		APROVADO
PRESENTES: 13		SIM	NÃO	ABSTEVE	TOTAL	QUORUM	
AUSENTES: 0		12	0	0	12	Maioria Simples	

PARLAMENTARES	PARTIDO	VOTO	HORARIO	OBS.
NETHO ALVES	PL	SIM	11:13	...
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	PP	SIM	11:13	...
DANIEL MARIANO	PL	SIM	11:13	...
GABRIEL BELÉM	PSB	SIM	11:13	...
HERNANI BARRETO	REPUBLICANOS	SIM	11:13	...
JEAN ARAÚJO	PP	SIM	11:13	...
JUEX ALMEIDA	PP	SIM	11:13	...
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	PT	SIM	11:13	...
MARCELO DANTAS	PODEMOS	SIM	11:13	...
MARIA AMÉLIA	PSDB	SIM	11:13	...
PAULINHO DOS CONDUTORES	PODEMOS	SIM	11:13	...
PAULINHO DO ESPORTE	PODEMOS	NÃO VOTA	11:15	...
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	PL	SIM	11:13	...

Presidente
Paulinho do Esporte